



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740- Centro- Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 04 de janeiro DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal, em suas Sessões, realizadas nos dias de de 2.023, **APROVOU** e o Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica reajustado para R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) o valor do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Sales.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

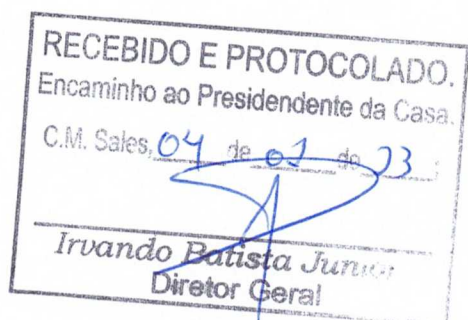
Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 04 de janeiro de 2.023.

Nassif Jorge Nassif
Presidente

Paulo César Teodoro
Vice Presidente

André José Aguillar
Primeiro Secretário

João Antonioli Sobrinho
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir a defasagem do valor do Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e impedir sua corrosão pela inflação anual.